

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2021

Processo: 12/2021

Data: 26 de fevereiro de 2021

Matéria: Autoriza a contratação temporária de profissionais, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final 14/2021 Processo Seletivo Simplificado 03/2021, Edital de Homologação do Resultado Final 13/2021.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação temporária de profissionais, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final 14/2021 Processo Seletivo Simplificado 03/2021, Edital de Homologação do Resultado Final 13/2021.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de fevereiro de 2021 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de profissionais, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final 14/2021 Processo Seletivo Simplificado 03/2021, Edital de Homologação do Resultado Final 13/2021".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo a contratação desses profissionais para sanar a falta junto a secretaria de educação.

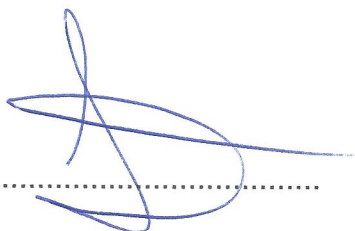
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2021.



Vereador Presidente



Vereador Relator.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2021

Processo: 12/2021

Data: 01 de março de 2021.

Matéria: Autoriza a contratação temporária de profissionais, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final 14/2021 Processo Seletivo Simplificado 03/2021, Edital de Homologação do Resultado Final 13/2021.

Autor: Poder Executivo

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Autoriza a contratação temporária de profissionais, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final 14/2021 Processo Seletivo Simplificado 03/2021, Edital de Homologação do Resultado Final 13/2021.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de fevereiro de 2021 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de profissionais, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final 14/2021 Processo Seletivo Simplificado 03/2021, Edital de Homologação do Resultado Final 13/2021".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo a

contratação desses profissionais para sanar a falta junto a secretaria de educação.

Conclusão do Voto:

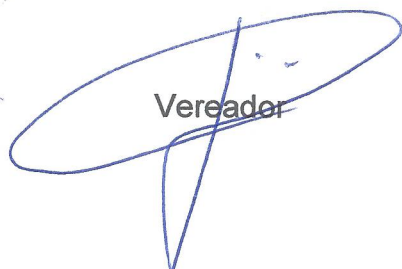
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 01 de março de 2021.

Vereador Presidente

Vereador relator

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador